



# BOA VISTA

Terça-feira  
04 de Fevereiro  
de 2020

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO VICE-PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010/E, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 010/E, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992;

CONSIDERANDO o Decreto nº 149-E, de 19 de dezembro de 2020, que institui o Observatório de Qualidade dos Serviços Públicos da Gestão Municipal de Boa Vista;

DECRETA:

Art 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem o Comitê Executivo do Observatório de Qualidade dos Serviços Públicos da Gestão Municipal de Boa Vista, presidido pelo representante titular da Consultoria Geral do Município de Boa Vista.

I – Gabinete Executivo:

27553 a) Titular: Leida Fernandes Cavalcante - Matrícula:  
b) Suplente: Rosianne Patrícia Maciel Barbosa - Matrícula: 41777

II – Procuradoria Geral do Município – PGM:

845421 a) Titular: Leonardo Paradela Ferreira - Matrícula:  
43804 b) Suplente: Renata Trajano Barros - Matrícula:

III – Controladoria Geral do Município – CGM / Ouvidoria:

45541 a) Titular: Vandete Batista da Silva - Matrícula:  
41736 b) Suplente: Alice Raquel Ladislau Duarte - Matrícula:

IV – Comissão Permanente de Licitação – CPL:

953454 a) Titular: Nilton Feitosa de Souza - Matrícula:  
44870 b) Suplente: Maria Suellen Barreto da Silva - Matrícula:

V – Consultoria Geral do Município:

a) Titular: Alessandra Gonçalves Corleta - Matrícula: 9529261  
b) Suplente: Edvaldo Pires Hermógenes - Matrícula: 9528751

VI – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG:

a) Titular: Amanda Cavalcante Sanguanini - Matrícula: 130720

b) Suplente: Rodrigo Rafael Philipovsky Açar de Suss - Matrícula: 850209

VII – Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI:

852729 a) Titular: Francieli Regina Schlemmer - Matrícula:  
b) Suplente: Vitoria Maielo Barreto Machado - Matrícula: 952871

VIII – Secretaria Municipal de Comunicação – SEMUC:

277361 a) Titular: Edson Barbosa Ribeiro - Matrícula:  
b) Suplente: Fábio Rafael Cavalcante dos Santos - Matrícula: 84532221

IX – Secretaria Municipal de Convênios – SEMCONV:

Oliveira a) Titular: Dinorá Aparecida Bortolini Carvalho de - Matrícula: 41382  
b) Suplente: Sara Maria Farias Figueredo - Matrícula: 44176

X – Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF:

27772 a) Titular: Aline Silvano Lopes - Matrícula: 25568  
b) Suplente: Rhauan Hulek Linário Leal - Matrícula:

XI – Secretaria Municipal de Educação – SMEC:

a) Titular: Cecília Brito Castanheira Coutinho - Matrícula: 26062  
b) Suplente: Janderson Barros de Freitas - Matrícula: 29034

XII – Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES:

847519 a) Titular: Célia Mota de Carvalho - Matrícula:  
9530721 b) Suplente: Halysen David Bezerra Santos - Matrícula:

XIII – Secretaria Municipal de Obras – SMO:

849043 a) Titular: Blenda de Souza Queiroz - Matrícula:  
44191 b) Suplente: Antonio Carlos de Lima Carvalho Filho - Matrícula:

XIV – Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE:

a) Titular FQA: Eliane Falk - Matrícula: 952164  
b) Suplente FQA: Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior - Matrícula: 847213  
c) Titular Braços Abertos: Dayana Ferreira dos Santos - Matrícula: 31014  
d) Suplente Braços: Eduarda Amanda Cardoso - Matrícula: 847089

XV – Secretaria Municipal de Saúde – SMSA:

a) Titular: Cinthia Matilde Oliveira Brasil Pereira - Matrícula: 25726

b) Suplente 1: Armando Marcos dos Santos - Matrícula: 44642

c) Suplente 2: Leila Silva de Castro - Matrícula: 951321

**XVI – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SMST:**

a) Titular 1: Márcio Silva de Souza - Matrícula: 25775

b) Suplente 1: Josué Soares Rodrigues - Matrícula: 14598

c) Titular 2: Tatiana Fernanda Santos Cheres - Matrícula: 25832

d) Suplente 2: Anesio Carlos Amorim Neto - Matrícula: 852327

**XVII – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA:**

a) Titular: Edimir Alvares Ribeiro Neto - Matrícula: 44590

b) Suplente: Marcelo Grangeiro Magalhães - Matrícula: 847004

**XVIII – Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – SMTI:**

a) Titular 1: Jose Tobias de Freitas Neto - Matrícula: 44146

b) Suplente 1: Adriana Rocha de Medeiros - Matrícula: 26963

c) Titular 2: Rodrigo Jose Saldanha Oliveira - Matrícula: 847186

d) Suplente 2: Sergio Soares Cacique - Matrícula: 44710

e) Titular 3: Tancredo Augusto Gomes De Oliveira - Matrícula: 850207

f) Suplente 3: Johnny de Mendonça Pereira - Matrícula: 130722

**XIX – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR:**

a) Titular: Andrea Andrade de Oliveira - Matrícula: 481

b) Suplente: Leylane Alves Parente - Matrícula: 563

**XX – Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC:**

a) Titular: Alda Regina Amorim Franco - Matrícula: 79025

b) Suplente: Rosinei Sevalho do Nascimento - Matrícula: 79438

**XXI – Regime Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM**

a) Titular: Adelaide Cristina Gomes de Azevedo - Matrícula: 015

b) Suplente: Bianca Braga Rodrigues - Matrícula: 26425

**XXII – Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON:**

a) Titular: Márcio Deibson Firmino de Amorim - Matrícula: 25105

b) Suplente: Elane Cristina Marques Cardoso - Matrícula: 27977

**Art 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.**

Boa Vista, 03 de fevereiro de 2020.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito em Exercício de Boa Vista

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 017/2020 – Registro de Preços  
Processo nº 018115/2019 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 031/E – 2019, publicado no

## PODER EXECUTIVO

### Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

### Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

### Gabinete Executivo

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

### Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

### Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

### Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

### Consultor Geral

Antonio Elcio Franco Filho

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Simone Andrade Queiroz

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Marlon Cristiano Buss

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Raimundo Weber Araújo Negreiros Júnior

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceió

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

### ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Diário Oficial do Município nº 4835, de 06/03/2019, torna público que, apesar de ter dado ampla divulgação, o Pregão Eletrônico nº 185/2019 – Registro de Preços, Processo nº 018115/2019 – SMSA, Eventual Aquisição de Material de Desinfecção, a fim de atender as necessidades das Unidades Especializadas em Saúde e Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses (UVCZ), a licitação foi declarada FRA-CASSADA, por terem sido inabilitadas as empresas participantes do certame, marcando assim, uma nova realização com um novo nº de Pregão Eletrônico, que passa a assumir a numeração de Pregão Eletrônico nº 017/2020 – Registro de Preços, conforme se segue:

**Objeto:** Eventual Aquisição de Material de Desinfecção, a fim de atender as necessidades das Unidades Especializadas em Saúde e Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses (UVCZ).

**Entrega das Propostas:** a partir de 04/02/2020 às 9h (Horário de Brasília) no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**Início da Disputa:** 14/02/2020 às 9h30 min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 Palácio 09 de Julho – Anexo I – São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

José Wicleber Leal Castro  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/2020 – Registro de Preços  
Processo nº 030715/2019 – SEMGES

Homologo o Pregão Presencial nº 003/2020, Processo nº 030715/2019 – SEMGES, que tem como objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em comunicação visual, na elaboração e confecção de impressos, em camisetas, placas, lonas e afins, com aplicação e instalação para atender a Secretaria Municipal de Gestão Social e suas Unidades Administrativas, cuja a adjudicação do Lote I foi a favor da empresa F. M. HOLANDA EIRELI – ME, CNPJ nº 27.025.843/0001-07, pelo valor de R\$ 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais) e o Lote II a favor da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO IORIS LTDA – EPP, CNPJ nº 84.041.011/0001-00, pelo valor de R\$ 683.880,00 (seiscentos e oitenta e três mil e oitocentos e oitenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 783.580,00 (setecentos e oitenta e três mil e quinhentos e oitenta reais).

Simone Andrade Queiroz  
Secretária Municipal de Gestão Social – SEMGES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### AVISO DE ANULAÇÃO DO ATO DE REVOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 079/2019  
Processo nº 027447/2019 – SPMA

O Município de Boa Vista, através de sua Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA, torna público, que em atendimento à Notificação Recomendatória do Ministério Público Estadual de Roraima nº 001/2020/PDPP/MPRR, o ato de revogação do Pregão Presencial nº 079/2019, Processo nº 027447/2019 – SPMA foi ANULADO, restando SEM EFEITO as publicações ocorridas na edição do jornal Folha de Boa Vista do dia 20, 21 e 22 de dezembro de 2019 e no Diário Oficial do Município – DOM nº 5033 do dia 20 de dezembro de 2019, em cumprimento aos requisitos legais previstos no art. 49, caput, da Lei nº. 8.666/93. A justificativa encontra-se, na íntegra, acostada

aos autos e a disposição dos interessados.

Daniel Pedro Rios Peixoto  
Secretário Municipal de Serviços  
Públicos e Meio Ambiente – SPMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### AVISO DE ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Pregão Presencial nº 079/2019  
Processo nº 027447/2019 – SPMA

O Município de Boa Vista, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 031/E/2019, publicado no DOM nº 4835 de 06/03/2019 e de sua Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA, torna público, que em atendimento à Notificação Recomendatória do Ministério Público Estadual de Roraima nº 001/2020/PDPP/MPRR, os atos licitatórios do Processo nº 027447/2019 – SPMA, Pregão Presencial nº 079/2019, foram ANULADOS, com fulcro nos requisitos legais previstos no art. 49, caput, da Lei nº. 8.666/93. A justificativa encontra-se, na íntegra, acostada aos autos e a disposição dos interessados.

Rosana de Oliveira Borges Vieira  
Pregoeira

Daniel Pedro Rios Peixoto  
Secretário Municipal de Serviços  
Públicos e Meio Ambiente – SPMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### COMUNICADO

Pregão Presencial nº 002/2020  
Processo nº 024157/2019 – SEMGES

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 031 E/2019, publicado no DOM nº 4835, de 06/03/2019, comunica a quem interessar que após conhecer o recurso apresentado pela empresa INFOR EXPRESS EMPREENDIMENTO EIRELI ME, fulcrado na resposta da Procuradoria Geral do Município de Boa Vista, julga PROCEDENTE o recurso apresentado. A decisão encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados. Sendo assim, convoca as empresas participantes do certame para a reabertura da Sessão, que se dará no dia 07/02/2020 às 08h30min (horário local), na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 Palácio 09 de Julho – Anexo I São Francisco – Boa Vista /RR.

Rosana de Oliveira Borges Vieira  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROCESSO Nº. 017995/2019 – SEMUC  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 018/2019  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE A SER PRESTADO POR 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA.

#### COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, CONVOCA os interessados na Concorrência 018/2019-SEMUC, para participar da SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA a ser realizada no dia 05/02/2020 (quarta-feira) às 10h:00min na sala de reuniões dessa Comissão.

Boa Vista- RR, 03 de fevereiro de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 161/2019  
Processo nº 425299/2018 – SMSA

O Secretário Municipal de Saúde – SMSA, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 425299/2019 – SMSA, tendo como objeto Registro de Preços para Contratação de empresa especializada de Serviços de produção, reprodução e digitalização de documentos em regime de comodato (outsourcing de impressão) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades afins, cuja adjudicação do Grupo 1 foi a favor da empresa G. ACIOLE DISTRIBUIDORA – EIRELI, CNPJ nº 10.176.265/0001-07, no valor de R\$ 310.800,00 (trezentos e dez mil e oitocentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 310.800,00 (trezentos e dez mil e oitocentos reais). Informo, ainda, que o Grupo 2, itens 3, 4 e 5 procedeu FRACASSADO.

Cássio Murilo Gomes  
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 41 à 44 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 001509/2020 – SEMUC, referente a prestação de serviço com assinatura de jornal, com o fornecimento de 20 (vinte) exemplares diários durante os meses de março e abril e 10 (dez) exemplares diários no período compreendido entre os meses de maio a dezembro de 2020, em favor da empresa EDITORA BOA VISTA LTDA – EPP CNPJ: 04.653.101/0001-12, pelo valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), enquadra-se no Art. 25, Caput, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Comunicação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 03 de fevereiro de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho  
Presidente da CPL

Aipana de Almeida Nobre      Néria Gardênia Pontes Benício  
Membro da CPL                      Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 001509/2020 – SEMUC, com solicitação de origem da SEMUC.

Raimundo Weber Araújo Negreiros Júnior  
Secretário Municipal de Comunicação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RETIFICAÇÃO**

Na Certidão de Inexigibilidade, referente ao Processo 001209/2020 – SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº. 5060, nas páginas nº. 01 e 02, que circulou no dia 31 de janeiro de 2020.

Onde se lê: "...R\$ 4.1400,00 ..."

Leia-se: "...R\$ 4.140,00 ..."

As demais informações permanecem inalteradas.

Artur José Lima Cavalcante Filho  
Presidente da CPL

Aipana de Almeida Nobre      Néria Gardênia Pontes Benício  
Membro da CPL                      Membro da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM**

Portaria nº. 05/2020 – PRESSEM/DAFI

A Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 4º, inciso IX, da Lei Municipal nº. 1.903/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora ANNA CAROLINA VIEIRA DE SIQUEIRA E SILVA, Diretora de Administração e Finanças, desta Presidência, como agente suprido referente ao processo nº 00000.0.001653/2020 /PRESSEM/Vol.1 (Suprimento de Fundo).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2020.

Ana Lúcia Ziegler  
Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 005/2020 – GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0875/P, de 17 de maio de 2019, publicado no D.O.M nº 4893/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Interromper, por necessidade do serviço, 20 (vinte) dias do período de fruição de férias 2019/2020 de servidor desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, e reprogramar conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta, de Boa Vista-RR, em 14 de janeiro de 2020.

Maria Consuelo Sales Silva  
Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO ÚNICO (PORTARIA Nº 005/2020-GAB/SMEC)

Matrícula	Servidor	Cargo	Programada	Interromper	Reprogramar
845904	Wallace Oliveira Maciel	Assistente de Aluno	23/12/2019 a 21/01/2020	02/01/2020 a 21/01/2020	02/07/2020 a 21/07/2020

Maria Consuelo Sales Silva  
Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**EDITAL Nº 006/2020 CONVOCAÇÃO  
DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2018 – PMBV/SMEC**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta, considerando os trabalhos desenvolvidos por meio da Comissão nomeada por força da Portaria nº 219/2018 – GAB/SMEC, DOM Nº 4750 de 23 de outubro de 2018 e conforme critérios estabelecidos no Edital nº 001/2018 – PMBV/SMEC.

**RESOLVE:**

1 - Convocar os candidatos conforme relação descritiva em ANEXO I deste Edital.

2- Os candidatos convocados deverão apresentar-se para lotação, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, situada a Rua: Cecília Brasil, nº 1078, Centro. Observando data e horário estabelecidos no quadro abaixo, bem como a documentação necessária, conforme cronograma abaixo.

DIA	CARGO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
5 e 6/02/2020	Professor de Educação Básica Indígena de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Professor de Educação Básica - Pedagogia Áreas Rurais, Motorista - Rural e Motorista - Área Indígena	08h30 as 14h

3 - No ato da lotação, os convocados deverão apresentar o original e 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade (RG)  
CPF  
CNH  
Carteira de Trabalho e Previdência Social  
PIS/PASEP  
Certidão de Nascimento  
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-rr.jus.br)  
Comprovante de Residência (água, luz)  
Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar e Certificado de Conclusão)  
Certificado de Reservista (se do sexo masculino)  
Comprovante de Conta Bancária (Banco do Brasil)  
Declaração de Bens  
Declaração de não Acumulo de Cargo Público  
2 fotos 3x4  
Certidão de Negativa Cível e Criminal (www.tjrr.jus.br)

Boa Vista, 3 de fevereiro de 2020

**Maria Consuelo Sales Silva**  
Secretária Municipal de Educação Adjunta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**ANEXO I - Edital nº 006/2020**

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 – PMBV/SMEC**

**FUNÇÃO/CARGO: Professor de Educação Básica Indígena de Ensino Fundamental e Educação Infantil**

**Escola Municipal Indígena Vovó Antônia Celestina da Silva / Vista Alegre / São Marcos - Cadastro Reserva**

ORD	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PCD	NOTA
4	217	CLEIDIANE ANICETO DE SOUZA	82812837268	NÃO	65
5	143	DARLETE COSTA PINTO	72557397253	NÃO	63

**FUNÇÃO/CARGO: Professor de Educação Básica - Pedagogia Áreas Rurais**

**Escola Municipal Aureliano Soares da Silva / Truarú / P. A. Nova Amazônia - Cadastro Reserva**

ORD	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PCD	NOTA
13	832	ELIANE BARROS RAMOS	66967082272	NÃO	80

**Escola Municipal Balduino Wottrich / Monte Cristo / Rural - Cadastro Reserva**

**FUNÇÃO/CARGO: Motorista - Rural**

ORD	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PCD	NOTA
10	1.014	LEODATO SOARES DOS SANTOS	18871283287	NÃO	50
11	1.004	ANGELO MARIO CHAGAS PEREIRA JUNIOR	38344882249	NÃO	50
12	1.034	DYONES CLEN AUGUSTO DE LIMA MELO	52865533204	NÃO	50

Boa Vista, 3 de fevereiro de 2020

**Maria Consuelo Sales Silva**  
Secretária Municipal de Educação Adjunta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE**

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO**

No Extrato do Contrato nº 408/2019/SMEC do Processo nº 7367/2019/SMEC, publicado no Diário Oficial do Município nº 5057, que circulou no dia 28 de janeiro de 2020:

Onde se lê:

“- O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 16,66% (dezesesse virgula sessenta e seis por cento), ao Contrato nº 408/2019/SMEC, que corresponde a quantia de R\$ 154.017,58 (cento e cinquenta e quatro mil, dezessete reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea ‘b’ da Lei nº 8.666/93.”

Leia-se:

“- O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 16,66% (dezesesse virgula sessenta e seis por cento), ao Contrato nº 408/2019/SMEC, que corresponde a quantia de R\$ 154.017,58 (cento e cinquenta e quatro mil, dezessete reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea ‘b’ da Lei nº 8.666/93.

- E a supressão de 0,24% (zero vírgula vinte e quatro por cento) correspondente ao valor de R\$ 2.212,59 (dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea ‘b’ da Lei nº 8.666/93 e conforme valores e percentuais especificados no Parecer Técnico nº 703.2019SMO-IE (fls. 1161/1166) do correspondente processo.”

Boa Vista-RR, 03 de fevereiro de 2020.

**Maria Consuelo Sales Silva**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura - Adjunta

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**PORTARIA Nº 44/2020-SMSA**

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº. 0041/P, de 06 de janeiro de 2017, DOM nº. 4320,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os servidores RANGELITO ARRABAL, matrícula nº 24999 e DJANE PALHETA DOS SANTOS, matrícula nº 130640, como fiscais responsáveis pelo Contrato nº 002/2020/SMSA, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL, QUE SERÁ UTILIZADO NO TRATAMENTO DE PACIENTES ATENDIDOS NO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO - HCSA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL - EXERCÍCIO 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Publique-se,  
Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 31 de janeiro de 2020.

**Cássio Murilo Gomes**  
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO**  
**DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE**

**PORTARIA N° 45/2020 SGTES/SMSA**

O Secretário Municipal de Saúde Adjunto, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n° 0041/P, de 06 de janeiro de 2017, D.O.M. n° 4320 de 09 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Designar a servidora **KEILA SILVA GOMES**, Matrícula n° 130271, para responder pelo titular **DANIEL BERNARDINO ZANONA**, Diretor do Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador/CEREST, período de 03/02/2020 a 22/02/2020.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se,

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde Adjunto, 31 de janeiro de 2020.

**Cássio Murilo Gomes**  
Secretário Municipal de Saúde Adjunto/SMSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

**PORTARIA N° 46/2020/SMSA**

O Secretário Municipal de Saúde Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n° 0041/P, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM n° 4320,

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Federal n° 74.170/1974, que estabelece normas para execução da Lei n° 5.991/1973, sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Federal n° 85.878/1981, que estabelece normas para execução da Lei n° 3.820/1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico no serviço público municipal

**CONSIDERANDO** a Resolução n° 539/2010, editada pelo Conselho Federal de Farmácia, dispoendo sobre o exercício profissional e as atribuições privativas e afins do farmacêutico nos Órgãos de Vigilância Sanitária;

**CONSIDERANDO** a Lei n° 13.021/2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas, bem como a RDC ANVISA n° 304/2019, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos; e ainda o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e outras normas legais e regulamentares que exigem atuação de farmacêutico no âmbito das ações de controle de vigilância sanitária;

**CONSIDERANDO** a competência prevista no art. 173 da Lei municipal n° 482/1999 (Código Sanitário Municipal) quando dispõe sobre o efetivo controle do funcionamento dos estabelecimentos de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e o dever do órgão sanitário de observar a legislação existente, bem como a necessidade de normatizar as atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos, em especial a de fiscalização profissional sanitária do setor regulado;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Regulamentar as atribuições privativas do

profissional farmacêutico do Departamento de Vigilância Sanitária, em especial a de fiscalização profissional sanitária do respectivo setor regulado no Município de Boa Vista.

**Parágrafo único.** O presente regulamento tem natureza de norma técnica de vigilância sanitária e abrangência no território de sua competência.

**Art. 2°.** Designar a servidora **Elza Viana da Costa**, Analista Municipal, estatutária, matrícula 29.549, profissional farmacêutica, inscrita no CRF/RR n° 219, para exercer a responsabilidade privativa de supervisão direta da Fiscalização Profissional Sanitária de empresas e estabelecimentos cujas atividades econômicas sejam de natureza farmacêutica, sujeitos ao crivo da Vigilância Sanitária municipal.

**Art. 3°.** O profissional farmacêutico com exercício no órgão de Vigilância Sanitária municipal deve estar inscrito e regular no Conselho Regional de Farmácia da respectiva jurisdição (CRF/RR), na forma da Lei.

**Parágrafo único.** Deverá ser apresentada anualmente a certificação de regularidade do profissional junto ao CRF/RR.

**Art. 4°.** São atribuições privativas do profissional farmacêutico no âmbito vigilância sanitária:

**I -** assessorar com responsabilidade técnica na deliberação e no enfrentamento de demandas de natureza farmacêutica;

**II -** acompanhar equipes de autoridades sanitárias em atendimento de denúncias relativas a serviços com atividades econômicas de natureza farmacêutica;

**III -** exercer a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;

**IV -** realizar vistoria, avaliação, arbitramento e serviços técnicos perícias e técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica, bem como elaborar respectivos de laudos técnicos, pareceres e outras manifestações técnicas das atribuições respectivas, com subscrição monocrática ou colegiada;

**V -** exercer outras atribuições pertinentes à função farmacêutica no âmbito do serviço de vigilância sanitária.

**Art. 5°.** As ações abrangidas pelas atribuições privativas do profissional farmacêutico incluem a análise, manifestação e o acompanhamento sobre:

**I -** a relação mensal de vendas e dos demais requisitos sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, bem como sobre o Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados;

**II -** os requisitos de Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos;

**III -** os requisitos de Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em drogarias;

**Art. 6°.** O farmacêutico que executar a fiscalização profissional sanitária poderá ser acompanhado por equipe de autoridades sanitárias devidamente designada em ordem de serviço do Departamento de Vigilância Sanitária, vedada a subsunção de atribuições e competências.

**Art. 7°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2020.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 31 de janeiro de 2020.

**Cássio Murilo Gomes**  
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº 037/2020 – GAB/ SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar o prazo de Execução da Ordem de Serviços nº 040/2019, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir de 10 de fevereiro de 2020, com término previsto para 09 de abril de 2020, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para Execução dos Serviços, que remete ao Contrato nº 408/2019-SMEC, referente ao processo licitatório nº 7367/2019/SMEC, que tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia, para executar serviços remanescentes da construção de creche padrão FNDE - Proinfância Tipo "B" - Sen. Hélio Campos situada em Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da empresa MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 31 de janeiro de 2020.

Jésus Eustáquio de Oliveira  
Secretário Municipal de Obras – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 180/2018 – SMO  
Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 6053/SMO/SA/2018

Objeto: Prorrogar do prazo de vigência do Contrato nº 6053/SMO/SA/2018, por 30 (trinta) dias, a partir de 28 de janeiro de 2020.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional de Programática: 15 451 0038 2.111, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Convênio e Recursos Próprio/Contrapartida.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATADA: MANHATTAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

Data de Assinatura: 24 de janeiro de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 17/2020/GAB/RH/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto nº. 039/E de 07 de março de 2017, publicado no DOM nº. 4359, de 08 de março de 2017, bem como, em conformidade aos Arts. 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº. 003 de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Acatar na íntegra as orientações constantes do Processo de Sindicância nº. 5103/2019/SEMGES/VOL. 1, que é pelo arquivamento do procedimento administrativo disciplinar, instaurado para apuração dos fatos ocorridos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS São Francisco (Núcleo São Pedro), conforme descrito nos autos supracitados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 31 de janeiro de 2020.

Simone Andrade Queiroz  
Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 18/2020/GAB/RH/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto nº. 039/E de 07 de março de 2017, publicado no DOM nº. 4359, de 08 de março de 2017, bem como, em conformidade aos Arts. 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº. 003 de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Acatar na íntegra as orientações constantes do Processo de Sindicância nº. 1241/2017/SEMGES/VOL. 1, que é pelo arquivamento do procedimento administrativo disciplinar, instaurado para apuração de eventuais responsabilidades administrativas cometidas por servidor, conforme descrito nos autos supracitados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 31 de janeiro de 2020.

Simone Andrade Queiroz  
Secretária Municipal de Gestão Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
GABINETE

**EDITAL DE ALEGAÇÕES FINAIS**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, nos termos do Art. 122 c/c parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008, por intermédio da Autoridade Julgadora no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3382 de 04 de março de 2013, NOTIFICA os interessados abaixo citados para apresentarem ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente publicação. Transcorrido o prazo, com ou sem apresentação de alegações finais, o processo será incluso em pauta de julgamento.

Qtd	Processo	Autuado	Auto de Infração
1	23623/2019	JOSÉ VICTOR LEITE VASCONCELOS	004781 – A. I.
2	23624/2019	E. BARROZO DE SOUSA	004966 – A. I.
3	26888/2019	GUILLERMO ALTNO BLANCO CANA	004978 – A. I.
4	23611/2019	DROGARIA MASTER LTDA ME	004776 – A. A.
5	26892/2019	ELIANA GREEN SANTOS	004982 – A. I.
6	23634/2019	EVANGELISTA DA SILVA TEIXEIRA	004971 – A. I.

8

7	26887/2019	FRANCLYN ALVES MANGABEIRA	004983 - A. I.
8	26886/2019	JUAN CARLOS BUENO VILLARROEL	004977 - A. I.
9	23620/2019	ELIZABETE SOUZA GOMES	004780 - A. A.
10	26893/2019	R D P COELHO ME	005109 - A. I.
11	23595/2019	J MOTA DE SOUZA ME	004779 - A. A.
12	26897/2019	FELIPE RAFAEL DO NASCIMENTO GOMES	004142 - A. A.
13	26904/2019	MATEUS MENDES ALVES	005105 - A. I.
14	26903/2019	PAULO ALMEIDA NASCIMENTO	004976 - A. I.
15	26362/2019	LUCILEIA MONTEIRO RODRIGUES	004127 - A. A.
16	23607/2019	AVELINO PEREIRA NETO	004637 - A. A.
17	23594/2019	A. P. DE C. BARROS E CIA LTDA	004105- A. A.
18	26383/2019	APTA CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI	004135 - A. A.
19	23528/2019	AQUILA DOS SANTOS MOURA ME	004598 - A. A.
20	26890/2019	JANIVERTON MEDEIROS BRINGELO	005101 - A. I.
21	23598/2019	DOUGGLAS BARBOSA DA SILVA	004777 - A. A.
22	26129/2019	ELICLEBSON CRUZ	004912 - A. A.
23	23637/2019	IRISMAR RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	004970 - A. I.
24	26907/2019	GIROMIX GELOS E BEBIDAS EIRELI ME	005106 - A. I.
25	26895/2019	GILMAR MONTEIRO MOTA	004676 - A. I.
26	26513/2019	FERREIRA & NOGUEIRA LTDA ME	004870 - A. A.
27	26380/2019	J. ALENCAR LIMA ME	004145 - A. A.
28	26906/2019	ADÃO ANDRADE DE SOUSA	004972 - A. A.
29	23633/2019	LUCIENE SILVA LIMA	004968 - A. I.
30	25340/2019	ARIMATEIA E RODRIGUES LTDA ME	004907 - A. A.
31	25179/2019	SUPERDEZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	004799 - A. A.
32	26900/2019	A. V. DA SILVA EPP	005107 - A. I.
33	26125/2019	GILDO DE LORENZI ME	004909 - A. A.
34	26119/2019	DIANE N DA CUNHA ME	004124 - A. A.
35	26108/2019	A. ALVES DA SILVA ME	004117 - A. A.
36	26121/2019	TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	004125 - A. A.
37	26122/2019	ALDICLEI BOEIRA DA SILVA	004126 - A. A.
38	26174/2019	ARNALDO COSTA OLIVEIRA	004649 - A. I.
39	18404/2019	E GOMES DA SILVA & CIA LTDA	004556 - A. A.
40	26110/2019	MARIA LEUDIMAR SILVEIRA DA SILVA	004119 - A. A.
41	23530/2019	ROLNEY MENEZES	004783 - A. A.
42	23581/2019	CASTELÃO COM MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	004103 - A. A.
43	26113/2019	N M DE OLIVEIRA ME	004120 - A. A.
44	23642/2019	CLEIDE DA SILVA GONÇALVES	004642 - A. I.
45	26499/2019	M C FARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI ME	005052 - A. A.

Boa Vista-RR, 3 de fevereiro de 2020.

Janes Portela da Silva Júnior  
Autoridade Julgadora  
OAB/RR 1894

## EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 015/2020

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11.

### RESOLVE:

ART. 1º - Designar as empregadas públicas, abaixo relacionadas como fiscais do processo n.º 000152/2020/EMHUR – Pagamento do fornecimento de Vales Transporte para o exercício de 2020.

Antonia Ivaneide de Araújo – Matrícula nº 442 – Titular

Ana Karoline Sousa Magalhães – Matrícula n.º 726 – Suplente

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 31 de janeiro de 2020.

Angélica dos Santos Leite  
Diretora Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE BOA VISTA

## PORTARIA/COMCID-BV Nº 01/2020

Considerando a decisão do Plenário do COMCID-BV, em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30/01/2020;

Considerando o que dispõe os incisos V e VI do Art. 6º do Regimento Interno do COMCID-BV;

Considerando as diretrizes do Estatuto da Cidade, que dentre outras, impõem gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade projetos de desenvolvimento urbano e se valei do Estudo de Impacto de Vizinhança como instrumento de Política Urbana.

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear comissão de análise do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, apresentado nos autos do Processo nº 028879/2019, tendo como interessado VSF Participações LTDA, do Centro Comercial VSF.

Art. 2º - A comissão deverá avaliar a pertinência da implantação do empreendimento e ponderar se o proposto no projeto está adequado ao local, estabelecendo uma relação da cidade com o empreendimento, considerando o meio no qual está inserido;

Art. 3º - Após análise do EIV, a comissão apresentará parecer indicando os efeitos negativos e positivos do empreendimento conforme preceitua o art. 37 da lei 10.125/2001 para apreciação do pleno do COMCID-BV;

Art. 4º - A Comissão a que se refere esta Portaria será composta dos seguintes Conselheiros:

I. Ricardo Herculano Bulhões de Mattos – Representante do Sindicato das Empresas de Compra, Locação e Ad-



ministração de Imóveis e dos Edifícios em Condomínios Residenciais e Comerciais do Estado de Roraima - Segmento: Empresarial.

II. Nilmara Suely da Silva Melo – Representante da Associação das Mulheres Empreendedoras do Bairro Pedra Pintada – Segmento: Movimentos Sociais e Populares;

III. Aline Silvano Lopes – Representante da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEFP – Segmento: Poder Público Municipal – Executivo;

IV. Zélio dos Santos Mota – Representante da Câmara Municipal de Boa Vista – Segmento: Poder Público Municipal – Legislativo;

V. Geice Brito da Silva – Representante da Associação dos Trabalhadores Sem Teto de Roraima – João de Barro – Segmento: Movimentos Sociais e Populares;

VI. Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo conselheiro Ricardo Herculano Bulhões de Mattos - Representante do Sindicato das Empresas de Compra, Locação e Administração de Imóveis e dos Edifícios em Condomínios Residenciais e Comerciais do Estado de Roraima - Segmento: Empresarial.

Art. 5º- A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias, renovável por igual período, para apresentar relatório ao Plenário do COMCID-BV, que fará apreciação do mesmo.

Art. 6º- Esta Portaria tem efeito retroativo à 30 de janeiro de 2020, revogadas a disposição em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista, 03 de fevereiro de 2020.

Angélica dos Santos Leite  
Diretora Presidente/EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE BOA VISTA**

**PORTARIA/COMCID-BV Nº 02/2020**

Considerando a decisão do Plenário do COMCID-BV, em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30/01/2020;

Considerando o que dispõe os incisos V e VI do Art. 6º do Regimento Interno do COMCID-BV;

Considerando as diretrizes do Estatuto da Cidade, que dentre outras, impõem gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade projetos de desenvolvimento urbano e se valei do Estudo de Impacto de Vizinhança como instrumento de Política Urbana.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear comissão de análise do Estudo de Impacto de Vizinha – EIV, apresentado nos autos do Requerimento NUP. 219766/2019, tendo como interessado Rio Branco Negócios Imobiliários SPE LTDA, do Empreendimento Multifamiliar denominado Residencial Mirante do Rio Branco;

Art. 2º - A comissão deverá avaliar a pertinência da implantação do empreendimento e ponderar se o proposto no projeto está adequado ao local, estabelecendo uma relação da cidade com o empreendimento, considerando o meio no qual está inserido;

Art. 3º - Após análise do EIV, a comissão apresentará parecer indicando os efeitos negativos e positivos do empreendimento conforme preceitua o art. 37 da lei 10.125/2001 para apreciação do pleno do COMCID-BV;

Art. 4º - A Comissão a que se refere esta Portaria será composta dos seguintes Conselheiros:

I. Ricardo Herculano Bulhões de Mattos – Representante do Sindicato das Empresas de Compra, Locação e Administração de Imóveis e dos Edifícios em Condomínios Residenciais e Comerciais do Estado de Roraima - Segmento: Empresarial.

II. Nilmara Suely da Silva Melo – Representante da Associação das Mulheres Empreendedoras do Bairro Pedra Pintada – Segmento: Movimentos Sociais e Populares;

III. Aline Silvano Lopes – Representante da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEFP – Segmento: Poder Público Municipal – Executivo;

IV. Zélio dos Santos Mota – Representante da Câmara Municipal de Boa Vista – Segmento: Poder Público Municipal – Legislativo;

V. Geice Brito da Silva – Representante da Associação dos Trabalhadores Sem Teto de Roraima – João de Barro – Segmento: Movimentos Sociais e Populares;

VI. Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo conselheiro Ricardo Herculano Bulhões de Mattos - Representante do Sindicato das Empresas de Compra, Locação e Administração de Imóveis e dos Edifícios em Condomínios Residenciais e Comerciais do Estado de Roraima - Segmento: Empresarial.

Art. 5º- A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias, renovável por igual período, para apresentar relatório ao Plenário do COMCID-BV, que fará apreciação do mesmo.

Art. 6º- Esta Portaria tem efeito retroativo à 30 de janeiro de 2020, revogadas a disposição em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista, 03 de fevereiro de 2020.

Angélica dos Santos Leite  
Diretora Presidente/EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE BOA VISTA**

**PORTARIA/COMCID-BV Nº 03/2020**

Considerando a decisão do Plenário do COMCID-BV, em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30/01/2020;

Considerando o que dispõe os incisos V e VI do Art. 6º do Regimento Interno do COMCID-BV;

Considerando as diretrizes do Estatuto da Cidade, que dentre outras, impõem gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade projetos de desenvolvimento urbano e se valei do Estudo de Impacto de Vizinhança como instrumento de Política Urbana.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear comissão de análise do Estudo de Impacto de Vizinha – EIV, tendo como interessado FGR Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, do Residencial Torres do Jôquei.

Art. 2º - A comissão deverá avaliar a pertinência da implantação do empreendimento e ponderar se o proposto no projeto está adequado ao local, estabelecendo uma relação da cidade com o empreendimento, considerando o meio no qual está inserido;

Art. 3º - Após análise do EIV, a comissão apresentará parecer indicando os efeitos negativos e positivos do empreendimento conforme preceitua o art. 37 da lei 10.125/2001 para apreciação do pleno do COMCID-BV;

Art. 4º - A Comissão a que se refere esta Portaria será composta dos seguintes Conselheiros:

I. Ricardo Herculano Bulhões de Mattos – Representante do Sindicato das Empresas de Compra, Locação e Administração de Imóveis e dos Edifícios em Condomínios Residenciais e Comerciais do Estado de Roraima - Segmento: Empresarial.

II. Nilmara Suely da Silva Melo – Representante da Associação das Mulheres Empreendedoras do Bairro Pedra Pintada – Segmento: Movimentos Sociais e Populares;

III. Aline Silvano Lopes – Representante da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEFP – Segmento: Poder Público Municipal – Executivo;

IV. Zélio dos Santos Mota – Representante da Câmara Municipal de Boa Vista – Segmento: Poder Público Municipal – Legislativo;

V. Geice Brito da Silva – Representante da Associação dos Trabalhadores Sem Teto de Roraima – João de Barro – Segmento: Movimentos Sociais e Populares;

VI. Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo conselheiro Ricardo Herculano Bulhões de Mattos - Representante do Sindicato das Empresas de Compra, Locação e Administração de Imóveis e dos Edifícios em Condomínios Residenciais e Comerciais do Estado de Roraima - Segmento: Empresarial.

Art. 5º- A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias, renovável por igual período, para apresentar relatório ao Plenário do COMCID-BV, que fará apreciação do mesmo.

Art. 6º- Esta Portaria tem efeito retroativo à 30 de janeiro de 2020, revogadas a disposição em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista, 03 de fevereiro de 2020.

Angélica dos Santos Leite  
Diretora Presidente/EMHUR

## FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO O RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SRP N° 031/2019, ORIUNDO DO PROCESSO N° 0229/2019 – FETEC, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA FETEC, conforme especificações constantes no Termo de Referências e demais Anexo do edital. Após submetido à conferências no setor e auditoria desta Fundação, apresentam como vencedor(a) seguinte(s) empresa(s): Empresa ANDRE VIEIRA SILVA EIRELI- ME, com CNPJ: 04.162.481/0001-92, vencedora dos ITENS 01 e 03. Sendo ITEM 01 no valor de R\$ 42.990,00 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais), ITEM 03 no valor R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil, e quinhentos reais). Empresa AMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, com CNPJ 05.528.554/0001-30 vencedora dos ITENS 02 e 04, sendo ITEM 02 no valor R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil, e seiscentos reais), ITEM 04 no valor R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Perfazendo o VALOR TOTAL do certame de R\$ 432.050,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, e cinquenta reais).

Boa Vista – RR, 31 de janeiro de 2020.

Daniel Lima  
Presidente - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2019- FETEC

O Pregoeiro da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, situada na Av. Castelo Branco s/n° - CEP: 69.303-340, 1° Andar, São Vicente – Teatro Municipal de Boa Vista, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 05.607.916/0001-28, nos Termos da Resolução 035/2006, Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 do Decreto 113-E de 19 de Novembro de 2014 torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do Processo n° 229/2019, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA FETEC, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no edital. Empresa ANDRE VIEIRA SILVA EIRELI- ME, com CNPJ: 04.162.481/0001-92, vencedora dos ITENS 01 e 03. Sendo ITEM 01 no valor de R\$ 42.990,00 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais), ITEM 03 no valor R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil, e quinhentos reais). Empresa AMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, com CNPJ 05.528.554/0001-30 vencedora dos ITENS 02 e 04, sendo ITEM 02 no valor R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil, e seiscentos reais), ITEM 04 no valor R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Perfazendo o VALOR TOTAL do certame de R\$ 432.050,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, e cinquenta reais).

Boa Vista – RR, 31 de janeiro de 2020.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan  
Presidente CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo n°: 037/2019/FETEC  
Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA TRANSPORTE AÉREOS E TERRESTRES, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.  
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)  
Fundamentação Legal: Art. 54, inciso II da Lei n° 8.666/93.  
Programa Atividade: 04.122.0024.2.72  
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00  
Fonte de Recursos: 1.001.00  
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.  
Vigência: a vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.  
Contratado: MR. TUR LTDA – EPP.  
Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2020.  
Assinam: Daniel Lima pela Contratante, e Carmi Maria da Silva Costa pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo n°: 053/2019/FETEC  
Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (CONFECÇÕES, FABRICAÇÕES, SOLDAS, CONSERTOS), para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.  
Valor: 92.256,00 (noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais)  
Fundamentação Legal: Art. 54, inciso II da Lei n° 8.666/93.  
Programa Atividade: 04.122.0024.2072  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recursos: 1.001.00  
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.  
Vigência: a vigência será de 12 (doze) meses, a con-

tar da data de assinatura do Contrato.

Contratado: M. ALBERT G. FERREIRA EIRELI - ME.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2020.

Assinam: Daniel Lima pela Contratante, e Mauricio Albert Guimarães Ferreira pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
SUPERINTENDÊNCIA DE TURISMO**

Edital Nº 001/2020

**EDITAL Nº 001/2020 - "PRÊMIO DESTAQUE DE ARTESANATO E GASTRONOMIA" - DA FEIRINHA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.**

**PREÂMBULO**

O presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, vinculada a Prefeitura Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, tornar público o presente Edital para realização do concurso "Prêmio Destaque de Artesanato e Gastronomia" - da Feirinha de Artesanato e Gastronomia da Prefeitura Municipal de Boa Vista. O presente certame obedecerá integralmente às disposições § 4.º do Art. 22 da Lei n. 8.666/93 e suas respectivas alterações.

**01. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste edital a realização do Concurso "Prêmio Destaque de Artesanato e Gastronomia - Edição 2020" - da Feirinha de Artesanato e Gastronomia da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

**02. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1 A Prefeitura Municipal de Boa Vista, através da FETEC, com intuito de apoiar projetos na área de Artesanato e Gastronomia promoverá a realização do "PRÊMIO DESTAQUE DE ARTESANATO E GASTRONOMIA" - DA FEIRINHA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, com o intuito de valorizar os integrantes da Feirinha de Artesanato e Gastronomia da Prefeitura Municipal de Boa Vista; estimulando os diversos elos da cadeia produtiva do setor através da valorização da cultura local no âmbito da gastronomia e artesanato;

2.2 Poderão se inscrever as pessoas devidamente cadastradas na Feirinha de Artesanato e Gastronomia da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR;

2.3 O evento acontecerá durante a realização da Feirinha Especial - em comemoração ao Dia do Artesão, quando será proporcionando ao público a comercialização de trabalhos manuais e de pratos típicos;

2.4 O "Prêmio Destaque de Artesanato e Gastronomia da Feirinha" da Prefeitura Municipal de Boa Vista objetivará o reconhecimento através de premiação com troféus da FETEC / PMBV aos candidatos vencedores do concurso, dentro de seus segmentos e categorias conforme descrito abaixo:

Nos segmentos gastronomia, nas respectivas categorias: entrada (lanches, petiscos, tira-gostos, crepes, pizzas, sanduíches), prato regional de Roraima (paçoca e suas possíveis versões) e sobremesa (doces diversos) e artesanato, nas respectivas categorias: adereço, decoração e souvenir.

**03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 É critério obrigatório para concorrer ao "Prêmio Destaque" é estar devidamente inscrito na Feirinha de Artesanato e Gastronomia da Prefeitura Municipal de Boa Vista;

3.2 A entrega da ficha de inscrição se dará juntamente com a ficha de apresentação do projeto (conforme anexo II), no prazo estabelecido no cronograma (anexo I); obedecendo aos prazos estabelecidos neste edital.

**04. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão gratuitas, no período de 17/02/2020 a 16/03/2020, conforme horários de atendimento no local estabelecido: Prédio Sede da FETEC/Sala da Superintendência de Turismo - SETUR - das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira - situado à Av. Glaycon de Paiva, nº 1171, Bairro São Vicente - Teatro Municipal de Boa Vista. CEP 69.303.340 - Boa Vista/RR;

4.2 Para a inscrição será necessário entrega dos itens abaixo:

4.2.1 Ficha de inscrição (Anexo II);

4.2.2 Formulário de apresentação do projeto (Anexo III);

4.2.3 Original RG.

4.3 Ao se inscrever os candidatos autorizam aos organizadores do evento a utilização de suas imagens e receitas para fins de divulgação e promoção;

4.4 Os candidatos terão total liberdade de criação de seus projetos de acordo com a categoria inscrita;

4.5 A receita deverá estar formulada com os ingredientes, suas unidades e quantidades correspondendo fielmente aquela que será apresentada a banca julgadora e posteriormente ao público;

4.6 As preparações não podem sofrer modificações após a entrega da ficha de apresentação do projeto (Anexo II).

**5 - DOS PRAZOS**

5.1 Os prazos para realização do concurso estão estabelecidos no Cronograma (Anexo I);

5.2 Deverá ser observado o prazo final para entrega dos projetos, determinado no Cronograma (Anexo I).

**06. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO**

6.1 O processo de Seleção dos inscritos neste concurso será realizado em 02 (duas) etapas:

**PRIMEIRA ETAPA - 20/03/2020:**

Avaliação e votação pela banca julgadora dos projetos apresentados obedecendo aos critérios presentes no formulário de avaliação (anexo III);

A banca julgadora selecionará 02 (dois) projetos por categoria dentro do seu segmento (artesanato e gastronomia), os quais participarão da segunda etapa;

As notas atribuídas aos projetos serão de 01(um) a 05(cinco), podendo ser fracionadas (ex.: 0,5; 1,0; 1,5; ...4,5; 5,0), diminuindo assim a possibilidade de empate.

**SEGUNDA ETAPA - 21/03/2020:**

Os projetos pré-selecionados na primeira etapa receberão VOTAÇÃO por cédula conforme anexo IV, pelo público em geral e pelos membros da Feirinha de Artesanato e Gastronomia da Prefeitura Municipal de Boa Vista;

A votação popular e a votação dos membros da Feirinha de Artesanato e Gastronomia da Prefeitura Municipal de Boa Vista terão início no dia seguinte à divulgação dos projetos selecionados pela banca julgadora e cessarão às 19h e 30 do segundo dia do evento, dia 21/03/2020.

**07. DA APURAÇÃO E PREMIAÇÃO**

7.1 A apuração acontecerá no segundo dia do evento (dia 21 de março de 2020) através da somatória de pontos, considerando a maior pontuação obtida;

7.2 Serão divulgados os vencedores, os quais receberão troféus, como forma de premiação, aos 03 (três) vencedores de cada SEGMENTO (Artesanato e Gastronomia), classificados em 1º, 2º e 3º lugares.



**08 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A participação no presente concurso importa, por parte dos concorrentes, na integral concordância com os Termos do Regulamento;

8.2 É da responsabilidade de cada candidato a autenticidade e qualidade dos projetos apresentados;

8.3 Fica eleito o Foro do Município de Boa Vista-RR, para dirimir quaisquer dúvidas de ordem jurídica, que este concurso possa vir a ocasionar;

8.4 Os participantes vencedores ou qualquer dos participantes não terão direito ao recebimento de quaisquer valores, seja a que tempo e/ou a que título for, em virtude de qualquer forma de utilização, divulgação e reprodução, bem como a participação neste CONCURSO não gerará aos consumidores nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Termo de Referência.

**09 - DOS ANEXOS**

9.1 Sendo parte integrante deste Edital o REGULAMENTO e seus anexos:

Anexo I - CRONOGRAMA;

Anexo II - Ficha de Inscrição, (com as respectivas Fichas de Apresentação do Projeto);

Anexo III - Formulário de Avaliação (para uso da Comissão Julgadora);

Anexo IV - Cédula de Votação (para uso do público em geral).

Boa Vista/RR, 30 de janeiro de 2020.

Daniel Lima  
Presidente da FETEC

---

**CONSELHO MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE BOA VISTA**


---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/ CMS /BV N ° 006/2019

Nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista para o biênio 2020/2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, de acordo com a Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei nº. 237, de 04 de abril de 1992, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº. 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 04 de novembro de 2003, decreto nº 1166/P, de 10 de agosto de 2006 e em conformidade com o Regimento Interno;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros que irão compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista para o biênio 2020/2021.

- a) Presidente: Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
b) Vice - Presidente: Clovis da Cunha Lima Junior  
c) Assessora de Comunicação: Suyene Therezinha

Mota Lima

- d) Assessor Financeiro: Bernardo Alem

Art. 4 °. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, em 17 de dezembro de 2019.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente do CMS/ BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Resolução n.º 001/2020.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a aprovação da plenária da Reunião Ordinária do dia 27 de janeiro de 2020, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº.1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o Parecer nº. 001/2020 da Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde.

• Considerando que o Plano Integrado para a prevenção, Controle e Enfrentamento da Dengue e outras arboviroses, caracteriza-se como importante ferramenta da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista na Organização de suas atividades de prevenção e controle em períodos de baixa transmissão ou em situação epidêmica, contribuindo dessa forma para evitar a ocorrência de óbitos e para reduzir o impacto das epidemias de Dengue na população e nos serviços de saúde.

**Resolve:**

Aprovar o Plano de Contingência Integrado Para o Enfrentamento de Epidemia de Doenças Transmitidas pelo Aedes Aegypti no Município de Boa Vista.

Boa Vista - RR, 29 de janeiro de 2020.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a Resolução nº. 001/2020 que aprova o Plano de Contingência Integrado Para o Enfrentamento de Epidemia de Doenças Transmitidas pelo Aedes Aegypti no Município de Boa Vista.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 29 de janeiro de 2020.

Cássio Murilo Gomes  
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

# Poder Legislativo

**Presidente:**

Mauricélio Fernandes de Melo

Primeiro Vice-Presidente:

Júlio César Medeiros Lima

Segundo Vice-Presidente:

Rondinele de Souza Oliveira

Primeiro Secretário:

Romulo Soares Amorim

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Genilson Costa e Silva

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idázio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes de Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Mauricélio Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Sousa Oliveira, Romulo Soares Amorim, Renato Andrade Queiroz, Wagner da Silva Feitosa, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota